



# MUNICIPIO DE BARRANCOS

## Unidade de Ação Sociocultural

**Protocolo de Cooperação entre o Município de Barrancos  
e a  
A Esteva – Associação para o Desenvolvimento do Concelho  
de Barrancos**

Celebrado em: 02/07/2020

Validade: 01/07/2020 a 31/12/2020

**Nota:**

- 1 - Aprovado Deliberação nº 61/CM/2020, de 15/6;
- 2 – Aprovado em reunião de direção d'A Esteva de 16/06/2020



Handwritten signature in blue ink.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS E A ESTÊVA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE BARRANCOS PARA EFEITOS DE PARCERIA NO DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS E PROJETOS DE ÂMBITO CONCELHIO**

**OUTORGANTES**

**PRIMEIRO:** Município de Barrancos, através da Câmara Municipal de Barrancos, adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 501081216, com sede da Praça do Município n.º 2, 7230-030 Barrancos, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, João António Serranito Nunes.

**SEGUNDO:** A Estêva – Associação para o Desenvolvimento do Concelho de Barrancos, adiante designada por Segundo Outorgante, ou por “A Estêva”, pessoa coletiva n.º 504957880, com sede na Rua 1.º de Dezembro n.º 36-A, 7230-042 Barrancos, representada pelo Presidente da Direção, José Domingos Mendes Marques e pelo Tesoureiro, Francisco Bossa Bergano, ambos com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

**CONSIDERANDOS**

- i. Compete ao Primeiro Outorgante, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.
- ii. O Segundo Outorgante, A Estêva – Associação para o Desenvolvimento do Concelho de Barrancos, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 14 de setembro de 2000, conforme publicação no Diário da República, III Série, de 13 de novembro de 2000.



*[Handwritten signature]*

- iii. O Segundo Outorgante, nos termos do consignado nos seus Estatutos, tem como missão contribuir para a qualificação e o desenvolvimento integrado do concelho de Barrancos, promover a capacitação de públicos estratégicos, a cidadania ativa e a qualidade de vida da população.
- iv. No âmbito do seu objeto social, o Segundo Outorgante vem desenvolvendo, atividades de apoio à integração social da população, pretendendo também implementar e desenvolver programas e projetos de âmbito nacional e europeu, direcionados para a promoção do envelhecimento ativo e o apoio à população idosa, com benefícios claros no concelho e na população de Barrancos.
- v. O Segundo Outorgante é a Entidade Coordenadora Local da Parceria do Programa Contrato Local de Desenvolvimento Social - CLDS-4G (candidatado ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego do Portugal 2020), em função de uma parceria com o Município de Barrancos, no âmbito do respetivo quadro de competências legalmente previstas nesta matéria, conforme deliberação 64/CM/2019, de 5 de Junho de 2019.
- vi. O Segundo Outorgante encontra-se, ainda, a desenvolver projetos que visam potenciar a integração no mercado de trabalho de pessoas com incapacidade por doença.
- vii. Pretende criar, ainda, o gabinete de apoio ao emigrante, com a finalidade de auxiliar os emigrantes na resolução de questões burocráticas relacionadas com os contratos de trabalho, bem como questões relacionadas com os direitos e obrigações decorrentes da emigração.
- viii. Por outro lado, a cultura e a ação social, no seu todo e nas suas várias vertentes são fatores fundamentais e determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração na comunidade.
- ix. As entidades em parceria estão interessadas em dinamizar e facultar à população do concelho, os benefícios do presente Protocolo, garantindo assim uma mais-valia em todas as iniciativas a propor, no âmbito deste acordo.
- x. O Município, enquanto entidade parceria do projeto e desta Associação, pretende apoiar A Estêva logística e financeiramente, contribuindo para a boa prossecução da sua atividade junto da população, nomeadamente no âmbito social, e para o eficaz e adequado funcionamento.